



Sumário

Anexos-----2[...]16

Pregão----17[...]19

Prof. Municipal de Formosa do Oeste-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balço Orçamentário Orçamentos Fiscal
e da Seguridade Social Janeiro a Abril
 2013/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.081.000,00	18.081.000,00	6.933.147,87	38,34	6.933.147,87	38,34	11.147.852,13
RECEITAS CORRENTES	16.749.000,00	16.749.000,00	5.045.057,87	30,12	5.045.057,87	30,12	11.703.942,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	718.000,00	718.000,00	391.278,60	54,50	391.278,60	54,50	326.721,40
IMPOSTOS	639.000,00	639.000,00	325.238,68	50,90	325.238,68	50,90	313.761,32
TAXAS	77.000,00	77.000,00	66.039,92	85,77	66.039,92	85,77	10.960,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	223.000,00	223.000,00	78.488,18	35,20	78.488,18	35,20	144.511,82
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO RECEITA PATRIMONIAL	49.000,00	49.000,00	25.334,44	51,70	25.334,44	51,70	23.665,56
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	49.000,00	49.000,00	25.334,44	51,70	25.334,44	51,70	23.665,56
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	2.089,33	3,48	2.089,33	3,48	57.910,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.535.000,00	15.535.000,00	4.487.237,93	28,88	4.487.237,93	28,88	11.047.762,07
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	15.462.000,00	15.462.000,00	4.467.251,69	28,89	4.467.251,69	28,89	10.994.748,31
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	73.000,00	73.000,00	19.986,24	27,38	19.986,24	27,38	53.013,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	164.000,00	164.000,00	60.629,39	36,97	60.629,39	36,97	103.370,61
MULTAS E JUROS DE MORA	11.515,00	11.515,00	13.245,93	115,03	13.245,93	115,03	-1.730,93
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.500,00	45.500,00	27.308,58	60,02	27.308,58	60,02	18.191,42
RECEITA DA DIV.ATIVA	105.737,00	105.737,00	20.074,88	18,99	20.074,88	18,99	85.662,12
RECEITAS DIVERSAS	1.248,00	1.248,00	-	-	-	-	1.248,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.332.000,00	1.332.000,00	1.888.090,00	141,75	1.888.090,00	141,75	-556.090,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	786.000,00	786.000,00	480.000,00	61,07	480.000,00	61,07	306.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	786.000,00	786.000,00	480.000,00	61,07	480.000,00	61,07	306.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	546.000,00	546.000,00	1.408.090,00	257,89	1.408.090,00	257,89	-862.090,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	546.000,00	546.000,00	1.408.090,00	257,89	1.408.090,00	257,89	-862.090,00

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	18.081.000,00	18.081.000,00	6.933.147,87	38,34	6.933.147,87	38,34	11.147.852,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	18.081.000,00	18.081.000,00	6.933.147,87	38,34	6.933.147,87	38,34	11.147.852,13
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII)=(V+VI)	18.081.000,00	18.081.000,00	6.933.147,87	38,34	6.933.147,87	38,34	11.147.852,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-

RREO - ANEXO I(LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONA IS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	18.081.000,00	1.752.783,57	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	3.815.176,60	19,24	16.018.606,97
DESPESAS CORRENTES	14.463.000,00	37.427,12	14.500.427,12	3.715.700,41	3.715.700,41	3.607.598,30	3.607.598,30	24,88	10.892.828,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.896.000,00	-23.580,00	7.872.420,00	1.984.071,20	1.984.071,20	1.965.595,56	1.965.595,56	24,97	5.906.824,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	176.000,00	-	176.000,00	22.815,73	22.815,73	22.815,73	22.815,73	12,96	153.184,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.391.000,00	61.007,12	6.452.007,12	1.708.813,48	1.708.813,48	1.619.187,01	1.619.187,01	25,10	4.832.820,11
DESPESAS DE CAPITAL	3.530.000,00	1.715.356,45	5.245.356,45	1.729.698,83	1.729.698,83	207.578,30	207.578,30	3,96	5.037.778,15
INVESTIMENTOS	2.631.000,00	1.715.356,45	4.346.356,45	1.508.268,30	1.508.268,30	207.578,30	207.578,30	4,78	4.138.778,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	899.000,00	-	899.000,00	221.430,53	221.430,53	-	-	-	899.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.000,00	-	88.000,00	-	-	-	-	-	88.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.081.000,00	1.752.783,57	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	3.815.176,60	19,24	16.018.606,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	18.081.000,00	1.752.783,57	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	3.815.176,60	19,24	16.018.606,97
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	3.117.971,27	-	-
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	18.081.000,00	1.752.783,57	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	6.933.147,87	34,96	16.018.606,97

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 27/Mai/2013, 08h e 57m.

Prof. Municipal de Formosa do Oeste - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2013/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
					(c)=(b/a)x100
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	696.571,00	696.571,00	348.100,08	348.100,08	49,97
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	303.500,00	303.500,00	185.828,24	185.828,24	61,23
1.1.1-IPTU	250.000,00	250.000,00	235.201,98	235.201,98	94,08
1.1.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	600,00	600,00	48,52	48,52	8,09
1.1.3-Divida Ativa do IPTU	47.000,00	47.000,00	13.731,88	13.731,88	29,22
1.1.4-Multas, Juros de Mora, Anulação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.900,00	5.900,00	7.403,15	7.403,15	125,48
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	70.557,29	70.557,29	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	162.320,00	162.320,00	54.202,07	54.202,07	33,39
1.2.1-ITBI	162.000,00	162.000,00	54.154,00	54.154,00	33,43
1.2.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	120,00	120,00	48,07	48,07	40,06
1.2.3-Divida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4-Multas, Juros de Mora, Anulação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	200,00	200,00	-	-	-
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	173.751,00	173.751,00	65.044,18	65.044,18	37,44
1.3.1-ISS	170.000,00	170.000,00	63.414,40	63.414,40	37,30
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	136,00	136,00	48,84	48,84	35,91
1.3.3-Divida Ativa do ISS	3.215,00	3.215,00	84,81	84,81	2,64
1.3.4-Multas, Juros de Mora, Anulação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	400,00	400,00	1.496,13	1.496,13	374,03
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.000,00	57.000,00	43.025,59	43.025,59	75,48
1.4.1-IRRF	57.000,00	57.000,00	43.025,59	43.025,59	75,48
1.4.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3-Divida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4-Multas, Juros de Mora, Anulação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1-ITR	-	-	-	-	
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3-Divida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4-Multas, Juros de Mora, Anulação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.655.000,00	14.655.000,00	4.387.514,97	4.387.514,97	29,94
2.1-Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	2.239.526,10	2.239.526,10	29,86
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	2.239.526,10	2.239.526,10	29,86
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	1.812.683,11	1.812.683,11	27,89
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	80.000,00	80.000,00	18.799,55	18.799,55	23,50
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	28.876,69	28.876,69	19,25
2.5-Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	837,86	837,86	3,35
2.6-Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	286.791,66	286.791,66	71,70
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.351.571,00	15.351.571,00	4.735.615,05	4.735.615,05	30,85

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.603.000,00	1.603.000,00	496.257,77	496.257,77	30,96
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
13.2-Com Ensino Fundamental	1.603.000,00	1.603.000,00	496.257,77	496.257,77	30,96
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.603.000,00	1.603.000,00	496.257,77	496.257,77	30,96

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ ((13-18)/(11))x100)%	101,57

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-109.273,05
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 ²	

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)

R\$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ^a	3.837.892,75	3.837.892,75	1.183.903,76	1.183.903,76	30,85

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	15.000,00	285,00	285,00	1,90
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.000,00	15.000,00	285,00	285,00	1,90
24-ENSINO FUNDAMENTAL	2.032.000,00	2.032.220,74	666.824,52	666.824,52	32,81
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.603.000,00	1.603.000,00	496.257,77	496.257,77	30,96
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	429.000,00	429.220,74	170.566,75	170.566,75	39,74
25-ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	-	-	-
26-ENSINO SUPERIOR	85.000,00	85.000,00	32.368,00	32.368,00	38,08
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28-OUTRAS	884.000,00	884.000,00	179.303,88	179.303,88	20,28
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	3.026.000,00	3.026.220,74	878.781,40	878.781,40	29,04

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)		RS 1,00			
DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR			
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB =(12)					-384.525,91
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32-RECHTA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE =(50h)					433,69
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					-
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(46g)					-
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)					-384.092,22
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) -(37))					1.051.201,74
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECHTAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE 5 ((38)/(3)x100)%					22,20

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECHTAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	37.542,46	37.542,46	26,82
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECHTAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	247.200,00	253.058,25	35.961,35	35.961,35	14,21
44-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECHTAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	387.200,00	393.058,25	73.503,81	73.503,81	18,70
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.413.200,00	3.419.278,99	952.285,21	952.285,21	27,85
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-		-

RREO - ANEXO VIII(LDB, art. 72)		RS 1,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS		VALOR	
		FUNDEB (b)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012		-	
48-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		488.133,55	
49-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		577.030,18	
50-(+)RECHTA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		433,69	
51-(-)SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		-88.462,94	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 27/Mai/2013, 08h e 54m.

*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

*Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

*Caput do artigo 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art.121.V.

Pref. Municipal de Formosa do Oeste - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária Demonstrativo da
Execução das Despesas por Função/Subfunção Orçamento Fiscal e
da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2013/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	18.081.000,00	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	3.815.176,60	100,00	19,24	16.018.606,97
Legislativa	871.000,00	871.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00
Ação Legislativa	871.000,00	871.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	871.000,00
Administração	2.812.000,00	2.827.095,40	574.333,05	574.333,05	567.063,06	567.063,06	14,86	20,06	2.260.032,34
Administração Geral	2.265.000,00	2.279.536,97	479.211,49	479.211,49	472.541,50	472.541,50	12,39	20,73	1.806.995,47
Administração Financeira	419.000,00	419.558,43	84.769,67	84.769,67	84.169,67	84.169,67	2,21	20,06	335.388,76
Controle Interno	73.000,00	73.000,00	10.351,89	10.351,89	10.351,89	10.351,89	0,27	14,18	62.648,11
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Assistência Social	1.082.000,00	1.082.000,00	151.956,81	151.956,81	148.392,81	148.392,81	3,89	13,71	933.607,19
Administração Geral	104.000,00	104.000,00	49.096,82	49.096,82	46.823,55	46.823,55	1,23	45,02	57.176,45
Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	306.000,00	306.000,00	38.298,11	38.298,11	37.224,88	37.224,88	0,98	12,17	268.775,12
Assistência Comunitária	659.000,00	659.000,00	64.561,88	64.561,88	64.344,38	64.344,38	1,69	9,76	594.655,62
Previdência Social	1.131.000,00	1.131.000,00	337.832,13	337.832,13	337.832,13	337.832,13	8,86	29,87	793.167,87
Previdência do Regime Estatutário	1.131.000,00	1.131.000,00	337.832,13	337.832,13	337.832,13	337.832,13	8,86	29,87	793.167,87
Saúde	3.366.000,00	3.385.980,46	1.157.191,20	1.157.191,20	1.105.691,83	1.105.691,83	28,98	32,66	2.280.288,63
Atenção Básica Vigilância	3.266.000,00	3.285.980,46	1.143.713,93	1.143.713,93	1.092.214,56	1.092.214,56	28,63	33,24	2.193.765,90
Sanitária Vigilância	70.000,00	70.000,00	12.527,15	12.527,15	12.527,15	12.527,15	0,33	17,90	57.472,85
Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	950,12	950,12	950,12	950,12	0,02	3,17	29.049,88
Educação	3.470.000,00	4.640.418,99	2.151.357,91	2.151.357,91	960.491,75	960.491,75	25,18	20,70	3.679.927,24
Atenção Básica	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Alimentação e Nutrição	140.000,00	140.000,00	33.888,78	33.888,78	32.912,92	32.912,92	0,86	23,51	107.087,08
Ensino Fundamental	2.437.000,00	3.607.418,99	1.878.856,89	1.878.856,89	688.966,59	688.966,59	18,06	19,10	2.918.452,40
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	32.368,00	32.368,00	32.368,00	32.368,00	0,85	38,08	52.632,00
Educação Infantil	595.000,00	595.000,00	167.500,44	167.500,44	167.500,44	167.500,44	4,39	28,15	427.499,56
Educação de Jovens e Adultos	77.000,00	77.000,00	15.390,10	15.390,10	15.390,10	15.390,10	0,40	19,99	61.609,90

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alinea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Analizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
Educação Especial	103.000,00	103.000,00	23.353,70	23.353,70	23.353,70	23.353,70	0,61	22,67	79.646,30
Cultura	132.000,00	132.000,00	23.554,43	23.554,43	23.492,52	23.492,52	0,62	17,80	108.507,48
Difusão Cultural	132.000,00	132.000,00	23.554,43	23.554,43	23.492,52	23.492,52	0,62	17,80	108.507,48
Urbanismo	2.228.000,00	2.457.194,34	407.998,41	407.998,41	380.981,36	380.981,36	9,99	15,50	2.076.212,98
Infra-Estrutura Urbana	1.171.000,00	1.220.779,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.779,80
Serviços Urbanos	1.057.000,00	1.236.414,54	407.998,41	407.998,41	380.981,36	380.981,36	9,99	30,81	855.433,18
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Agricultura	478.000,00	634.503,91	183.080,40	183.080,40	71.354,76	71.354,76	1,87	11,25	563.149,15
Extensão Rural	478.000,00	634.503,91	183.080,40	183.080,40	71.354,76	71.354,76	1,87	11,25	563.149,15
Indústria	44.000,00	44.000,00	7.540,57	7.540,57	7.221,30	7.221,30	0,19	16,41	36.778,70
Promoção Industrial	44.000,00	44.000,00	7.540,57	7.540,57	7.221,30	7.221,30	0,19	16,41	36.778,70
Comércio e Serviços	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Promoção Comercial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transporte	939.000,00	1.099.390,47	161.478,07	161.478,07	145.786,68	145.786,68	3,82	13,26	953.603,79
Transporte Rodoviário	939.000,00	1.099.390,47	161.478,07	161.478,07	145.786,68	145.786,68	3,82	13,26	953.603,79
Desporto e Lazer	153.000,00	153.000,00	36.497,66	36.497,66	35.720,33	35.720,33	0,94	23,35	117.279,67
Desporto Comunitário	153.000,00	153.000,00	36.497,66	36.497,66	35.720,33	35.720,33	0,94	23,35	117.279,67
Encargos Especiais	1.246.000,00	1.247.200,00	252.578,60	252.578,60	31.148,07	31.148,07	0,82	2,50	1.216.051,93
Serviço da Dívida Interna	1.075.000,00	1.075.000,00	244.246,26	244.246,26	22.815,73	22.815,73	0,60	2,12	1.052.184,27
Outros Encargos Especiais	171.000,00	172.200,00	8.332,34	8.332,34	8.332,34	8.332,34	0,22	4,84	163.867,66
Reserva de Contingência	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
Reserva de Contingência	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	18.081.000,00	19.833.783,57	5.445.399,24	5.445.399,24	3.815.176,60	3.815.176,60	100,00	19,24	16.018.606,97

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 27/Mai/2013, 08h e 55m.

RREO - ANEXO XII(ADCT, Art.77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(I)	15.351.571,00	15.351.571,00	4.735.615,05	30,85
IMPOSTOS	639.000,00	639.000,00	325.238,68	50,90
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	57.571,00	57.571,00	22.861,40	39,71
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	14.655.000,00	14.655.000,00	4.387.514,97	29,94
Da União	7.605.000,00	7.605.000,00	2.259.163,51	29,71
Do Estado	7.050.000,00	7.050.000,00	2.128.351,46	30,19
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.627.000,00	2.627.000,00	816.910,40	31,10
Da União para o Município	905.000,00	905.000,00	310.376,85	34,30
Do Estado para o Município	124.000,00	124.000,00	18.400,00	14,84
Demais Municípios para o Município	1.598.000,00	1.598.000,00	488.133,55	30,55
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
(III) OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	95,00	95,00	2.064,56	2.173,22
(-)-DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	2.931.000,00	2.931.000,00	872.659,46	29,77
TOTAL	15.047.666,00	15.047.666,00	4.681.930,55	31,11

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	3.250.000,00	3.250.000,00	1.105.691,83	34,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.190.000,00	1.190.000,00	338.694,67	28,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.060.000,00	2.060.000,00	766.997,16	37,23
DESPESAS DE CAPITAL	116.000,00	135.980,46	-	-
INVESTIMENTOS	116.000,00	135.980,46	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-
TOTAL (IV)	3.366.000,00	3.385.980,46	1.105.691,83	32,66

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (e)	% (e/despesa com saúde
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	3.366.000,00	3.385.980,46	1.105.691,83	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde-SUS Recursos de Operações de Crédito Outros Recursos	1.033.000,00 933.000,00 - 100.000,00	1.033.000,00 933.000,00 - 100.000,00	242.144,73 242.144,73 - -	21,90 21,90 - -
(-)RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS*				
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	2.333.000,00	2.352.980,46	863.547,10	78,10

RREO - ANEXO XII(ADCT, Art.77) R\$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2013(VI)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ⁴ ((VI-VII)/I)		18,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Abr 2013 (i)	% (i/total i)
Atenção Básica	3.266.000,00	3.285.980,46	1.092.214,56	98,78
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	12.527,15	1,13
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	950,12	0,09
TOTAL	3.366.000,00	3.385.980,46	1.105.691,83	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde-SUS Recursos de Operações de Crédito	1.033.000,00	1.033.000,00	242.144,73	21,90
Outros Recursos	933.000,00	933.000,00	242.144,73	21,90
(-)RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS ⁵	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.333.000,00	2.352.980,46	863.547,10	78,10

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 27/Mai/2013, 08h e 53m.

⁴ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.⁵ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No bimestre	Até o bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita	-	18.081.000,00	
Previsão Atualizada da Receita	-	18.081.000,00	
Receitas Realizadas	6.933.147,87	6.933.147,87	
Déficit Orçamentário	-	-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial	-	18.081.000,00	
Créditos Adicionais	-	1.752.783,57	
Dotação Atualizada	-	19.833.783,57	
Despesas Empenhadas	5.445.399,24	5.445.399,24	
Despesas Liquidadas	3.817.681,59	3.817.681,59	
Superávit Orçamentário		3.115.466,28	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			
	No bimestre	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	5.445.399,24	5.445.399,24	
Despesas Liquidadas	3.817.681,59	3.817.681,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
		Até o bimestre	
Receita Corrente Líquida		13.919.778,95	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	No bimestre	Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-5.011.798,14	
Resultado Primário	763.400,00	2.632.947,57	344,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.591.245,22	0,00	94.012,85	1.497.232,37
Poder Executivo	1.591.245,22	0,00	94.012,85	1.497.232,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.026.483,11	25.000,00	896.220,35	105.262,76
Poder Executivo	1.026.483,11	25.000,00	896.220,35	105.262,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.617.728,33	25.000,00	990.233,20	1.602.495,13

LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R\$ 1,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
MÍNIMO ANUAL DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.051.201,74	25%	22,20	
MÍNIMO ANUAL DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	496.257,77	60%	101,57	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		480.000,00	306.000,00	
Despesa de Capital Líquida		207.578,30	5.037.778,15	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	863.547,10	15%	18,24	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 27/Mai/2013, 09h e 10m.

LEI Nº. 747 de 27 de maio de 2013

Súmula: Dispõe sobre a isenção de juros e anistia de multas incidentes sobre Impostos, taxas e tarifas municipais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, com a finalidade de promover a regularização de créditos municipais, o parcelamento de débitos tributários e não-tributários já constituídos, inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, vencidos até 31 de dezembro de 2012.

§ 1º. Poderão ser parcelados, nos termos desta lei, os débitos referentes a:

I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

III – Taxas de serviços públicos, como:

a – serviços de máquina prestados pelo Município (pá carregadeira, rolo compactador, motoniveladora, caminhões e tratores agrícola).

b – limpeza pública, coleta de lixo.

IV –; Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP;

V – Eventuais saldos de parcelamentos em andamento referentes aos tributos e tarifa indicados nos incisos anteriores.

VI – Taxa de Licença de Localização (Alvará).

§ 2º. O parcelamento será administrado pelo Departamento de Finanças, através da Divisão de Tributação, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município sempre que necessário.

Art. 2º. O parcelamento dos débitos dar-se-á por opção do devedor ou terceiro interessado, **mediante requerimento feito até o dia 31 de julho de 2013.**

§ 1º. Os débitos serão consolidados na data do requerimento de parcelamento, incidindo sobre eles a atualização monetária, os juros e as multas legais, e, sendo o caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios devidos em razão do procedimento judicial de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. A Divisão de Tributação poderá enviar aos devedores, correspondência que contenha os débitos consolidados, tendo por base a data da publicação desta Lei, com as opções de parcelamento previstas nesta lei.

§ 3º. No requerimento de parcelamento o devedor deverá indicar expressamente quais débitos deseja parcelar, bem como os exercícios a que os mesmos se referem, observado o disposto no § 4º, do artigo 4º, desta lei.

§ 4º. O requerimento de parcelamento impõe ao devedor a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 5º. O requerimento de parcelamento implica para o devedor na confissão irrevogável e irretroatável da dívida nele incluída, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil e artigo 212, inciso I, do Código Civil, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 6º. O parcelamento não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 3º - O parcelamento nas condições estipuladas no artigo anterior, somente será deferido com a completa atualização dos dados relativos à respectiva inscrição cadastral do contribuinte.

Art. 4º. O deferimento do parcelamento ficará condicionado à desistência, pelo devedor, de eventuais ações judiciais que mova contra os débitos nele incluídos, ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792 do Código de Processo Civil.

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município de Formosa do Oeste informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 3º. No caso do § 1º deste artigo, não liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município de Formosa do Oeste requererá o prosseguimento da execução fiscal pelo saldo remanescente do débito parcelado, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 7º desta lei.

§ 4º. Não será deferido o requerimento de parcelamento, ou será este cancelado, quando, em um mesmo processo de execução fiscal, constar débitos ou exercícios não parcelados pelo devedor.

Art. 5º. O devedor poderá abater do débito consolidado o valor dos depósitos judiciais por ele efetivados em garantia do juízo, referentes ao mesmo débito, permanecendo no parcelamento o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º. O devedor que pretender utilizar o abatimento previsto neste artigo comprovará documentalmente, no requerimento de parcelamento, o valor atualizado dos depósitos judiciais existentes.

§ 2º. Feito o abatimento, na conformidade deste artigo:

- I – eventual saldo a favor do Município de Formosa do Oeste permanecerá no parcelamento, para pagamento na forma escolhida;
- II – eventual saldo a favor do devedor será restituído na conformidade das normas estabelecidas pelo Departamento de Finanças.

§ 3º. O devedor deverá, no requerimento de parcelamento, autorizar a Procuradoria Jurídica do Município a efetuar o levantamento dos depósitos judiciais.

§ 4º. O abatimento de que trata este artigo será definitivo, ainda que o parcelamento seja, por qualquer motivo, cancelado.

Art. 6º. O devedor que tiver o seu requerimento de parcelamento deferido deverá proceder ao pagamento do débito da seguinte forma:

I – em uma única parcela, quando será concedida isenção total dos juros e anistia total das multas integrantes do débito consolidado; calculados até a data do pagamento e com vencimento em até 30 (trinta) dias do seu requerimento

II – em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado; calculados até a data do primeiro pagamento e com vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias do seu requerimento;

III – em seis parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 50% (cinquenta por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado, calculados até a data do primeiro pagamento e com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias do seu requerimento;

IV – em dez parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado, calculados até a data do primeiro pagamento e com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias do seu requerimento

§ 1º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança da correção monetária calculada pela IPCA/IBGE entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, juros de 1% a.m. (um por cento ao mês) sobre o valor da parcela e multa moratória de 1% a.m (um por cento ao mês) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 7º. Será cancelado o parcelamento, sem notificação prévia ao devedor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;
- II – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 30 (trinta) dias;
- III – decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
- IV – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do parcelamento;
- VI - falta de pagamento de qualquer tributo ou tarifa municipal, com vencimento posterior à data do requerimento de parcelamento, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa que o tornou definitivo.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento implica na perda, pelo devedor, de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade do débito consolidado ou de seu saldo remanescente, conforme o caso, calculado na forma prevista no § 1º, do artigo 2º, desta lei.

Art. 8º. No caso de indeferimento do requerimento ou cancelamento do parcelamento por qualquer motivo, a autoridade administrativa determinará a respectiva imputação das parcelas porventura já pagas ou dos depósitos judiciais liberados, obedecida a seguinte ordem:

- I – em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria e, em segundo lugar, aos decorrentes de responsabilidade tributária;
- II – primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;
- III – na ordem crescente dos prazos de prescrição;
- IV – na ordem decrescente dos montantes.

Parágrafo único. Feita a imputação de que trata este artigo, dar-se-á seqüência aos procedimentos administrativos ou judiciais com vistas à recuperação do saldo remanescente.

Art. 9º. Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10. A expedição da certidão prevista no artigo 206 do Código Tributário Nacional somente ocorrerá após o deferimento do parcelamento e desde que não haja parcela vencida não paga.

Art. 11. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ROBERTO CÔCO

Paço Municipal, 27 de maio de 2013 JOSÉ

Prefeito Municipal